



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84**  
**DO REGIMENTO INTERNO**  
**(PROJETO DE LEI Nº 508/19)**  
**(VEREADOR JOSÉ POLICE NETO – PSD)**

Denomina Ary Fernandes o logradouro  
inominado situado no Jardim França,  
Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de  
Santana/Tucuruvi, e dá outras  
providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ary Fernandes a praça inominada situada na confluência das ruas Vaz Muniz e Gaurama, Setor 70, Quadra 203, no Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de julho de 2020.

**EDUARDO TUMA**  
Presidente